

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE****CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMAM Nº 002/2021**

Nome do Empreendimento: Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA.	CNPJ: 06.257.696/0001-12	Processo nº: RLO – 002.2021
Endereço: Rodovia BA 515, KM 13	Bairro/Distrito: Sede, Terra Nova - Bahia	Telefone: (75) 9 9952-7626
Data da Publicação: 01/12/2021	Validade: 01/12/2023	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 386/2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/RLO – 01.2019, RESOLVE: **Art. 1.º**- Conceder a Renovação da **Licença Ambiental de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, ao Posto de Combustíveis Terra Nova LTDA., inscrito no CNPJ 06.257.696/0001-12, para a atividade de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com área total de 1.078 m² e 269,92 m² de área construída, com capacidade de armazenamento de 30 m³ de combustível, localizado na Rodovia BA 515, Km 13, Sede, Terra Nova - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°25'1.55" W 38°37'8.99", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;** II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;** III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;** IV – Apresentar trimestralmente, a Secretaria de Meio Ambiente Municipal, Relatório de Controle Ambiental, com comprovação de manutenção da rede Drenagem Oleosa, da Caixa SAO, Capacitação dos Funcionários, destinação dos resíduos perigosos. **Prazo: Vigência da Licença;** V – Como medida de Educação Ambiental, o Empreendimento deverá colocar novas placas com frases educativas com boa visibilidade e em locais de fácil identificação, aprovadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 45 dias.. Art. 2º** -**Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 386/2011. Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



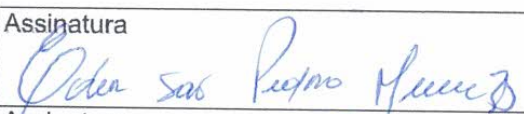

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDER SÃO PEDRO MENEZES

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Terra Nova Eder São Pedro Menezes	Assinatura 
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Wilton Souza Silva WILTON SOUZA SILVA Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Portaria 003/2021	Assinatura 

WILTON SOUZA SILVA
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Portaria 003/2021

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE